

Proíbe a venda de artigos que contenham na sua composição o metal cádmio, tais como adereços de bijuteria, por estabelecimentos comerciais, vendedores autônomos, formais ou informais, e camelôs.

EMENDA Nº 01

Inclua-se no artigo 1º, após a expressão "tais como adereços de bijuteria", a expressão "em percentual superior a 0,03%".

JUSTIFICATIVA

O projeto proíbe a comercialização em Porto Alegre de todo e qualquer artigo que contenha o metal cádmio na sua composição, o que poderá representar prejuízo à indústria e ao comércio. Busca a Emenda, então, adotar o mesmo percentual permitido nos Estados Unidos, que é de 0,03%, transformando uma proibição expressa num limite considerado razoável.

Sala das Sessões,

09/07/2016.

VER. GUILHERME S. VILLELA

Líder PP